



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.637.526/0001-48
FONE(047) 3629 0182
EMAIL: smebyt@hotmail.com

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026 DE 23 DE
FEVEREIRO DE 2026**

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO – SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 4873, Centro, Bela Vista do Toldo – SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **FRANCISCO CARLOS SCHIESSL**, no uso das atribuições elencadas no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.093, de 08 de maio de 2015, Lei Municipal nº 1.232, de 22 de agosto de 2017, Lei Orgânica Municipal, de 05 de Outubro de 1999, Lei Complementar Municipal nº 004, de 27 de janeiro de 1997, e demais disposições legais pertinentes à matéria,

TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o Processo Seletivo Simplificado, **PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

CRONOGRAMA

Publicação Edital	23/02/2026
Período de Inscrição	02/03/2026 a 06/03/2026 Das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h
Homologação preliminar dos inscritos	10/03/2026
Recursos Homologação	11/03/2026
Homologação final dos inscritos	12/03/2026
Realização da Prova Objetiva	21/03/2026 às 8h30h e as 13h30min
Publicação do Gabarito	21/03/2026 a partir das 18h
Classificação Provisória	25/03/2026
Período de Recursos	26/03/2026
Homologação final dos Resultados	31/03/2026 a partir das 16 horas



1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Serão contratados candidatos de acordo com o ANEXO I do presente edital, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

2. LOCAL DAS INSCRIÇÕES, PERÍODO, HORÁRIO, VAGAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. LOCAL: Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Leopoldo Koch, N.78, Centro, na cidade de Bela Vista do Toldo - SC.

2.2. PERÍODO E HORÁRIO: No período de **02/03/2026 a 06/03/2026 das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h.**

2.3. VAGAS:

2.3.1. As vagas que serão preenchidas através do presente PROCESSO SELETIVO estão descritas do ANEXO I do presente Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Na inscrição, o candidato poderá concorrer a dois cargos desde que seja na sua área de atuação e que o horário da prova seja distinto.

3.1.1. No dia da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição presente no Anexo II **preenchida e assinada** pelo candidato, juntamente com todos os documentos previstos neste edital.

3.1.2. Se o candidato optar por se inscrever em dois cargos, deverá preencher uma ficha de inscrição para cada cargo.

3.1.3. Cabe ressaltar que é de responsabilidade do candidato apresentar cópia e original dos documentos necessários à inscrição.

3.1.4. Para os cargos de professor será permitida a inscrição de candidatos que estão matriculados e frequentando curso de graduação na área ou disciplina que pretende atuar (para classificação como não habilitado), desde que apresentem certidão de matrícula e atestado de frequência.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.637.526/0001-48

FONE(047) 3629 0182

EMAIL: smebyt@hotmail.com

3.2. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.2.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com sua deficiência conforme estabelecido no Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296 de 02/12/2004.

3.2.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296 de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência será reservado, por cargo, 1 (uma) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, a contar do vigésimo candidato classificado na listagem geral.

3.2.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296 de 02/12/2004.

3.2.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja comprovada, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

3.2.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

3.2.6. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999, artigos 43 e 44, conforme especificado a seguir:

a) A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela Prefeitura Municipal.

3.2.7. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2.8. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no ato da inscrição, a sua deficiência:

b) A solicitação de condições especiais será atendida observando critérios de viabilidade e de razoabilidade;



3.2.9. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos requisitos não terá a condição especial atendida ou será considerado não deficiente, seja qual for o motivo alegado.

3.2.10. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

4. DOS REQUISITOS:

- I). Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II). Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III). Estar em dia com o serviço militar (sexo masculino);
- IV). Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V). Ter sanidade mental e capacidade física;
- VI). Ter concluído o curso com habilitação na área ou disciplina em que pretende atuar.
- VII). Estar matriculado e frequentando curso de graduação na área ou disciplina que pretende atuar (para classificação como não habilitado);
- VIII). Ser registrado no Respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão (CRP, CREF);
- X) Cumprir as determinações do presente Edital e normas legais pertinentes a matéria e da comissão nomeada através da Portaria nº 076 de 30 de janeiro de 2026.
- XI) Apresentar original e cópia dos documentos necessários à inscrição.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para cargos de Nível Médio:

Documentos a serem apresentados para inscrição de que dispõe este edital:

- I) Documento com foto (RG, CPF, CNH);
- II) Comprovante de Escolaridade - Ensino Médio completo.
- III) Atestado de tempo de serviço, até 06/03/2026. - Os Atestados de Tempo de Serviço da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo deverão ser solicitados junto ao Setor de Recursos Humanos (sala anexo à Prefeitura), até dia 06/03/2026.
- IV) Comprovante de quitação eleitoral.



5.2. Para cargos de Nível Superior:

- I) Documento com foto (RG, CPF, CNH);
- II) Diploma de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, devidamente registrados no órgão competente.
- III) **Registro no Respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão (CRP, CREF, CREFONO).**
- IV) Atestado de tempo de serviço, até 06/03/2026.
- V) Comprovante de quitação eleitoral.

5.3 Os documentos de que trata este Edital deverão ser apresentados em cópia e original para autenticação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO PARA CARGO DE NÍVEL MÉDIO

6.1 Atuação na área específica será 1,0 (um) ponto por ano trabalhado com no máximo 02 pontos;

6.2 Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverá ser aplicado o seguinte critério:

- a) Maior pontuação na área específica da prova;
- b) O de maior idade;
- c) O que possuir maior número de dependentes;

6.2.1. Persistindo o empate será feito o sorteio.

7. DA CLASSIFICAÇÃO PARA CARGO DE ENSINO SUPERIOR

7.1. A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

7.2.1 Habilitação profissional, nos termos deste Edital:

- a) Doutorado na área específica 5,0 (cinco) pontos;
- b) Mestrado na área específica 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
- c) Pós-Graduação na área específica 1,0 (um) ponto;
- d) Atuação na área específica será 1,0 (um) ponto por ano trabalhado com no máximo 02 pontos;



7.3. Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverá ser aplicado o seguinte critério:

- 1) O que possuir maior tempo de serviço na área;
- 2) Maior pontuação na área específica da prova;
- 3) Horas de cursos específicos na área;
- 4) O de maior idade;
- 5) O que possuir maior número de dependentes;

7.4. Persistindo o empate será feito o sorteio.

8. DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

8.1. Ao contratado, por intermédio do presente Processo Seletivo Simplificado aplicar-se-á o regime trabalhista jurídico-administrativo – Lei Complementar n. 004/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

9. DAS PROVAS

9.1. As provas serão elaboradas pela comissão do Processo Seletivo.

9.2 Este Processo Seletivo será constituído de prova objetiva, eliminatória e classificatória.

9.3 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas:

DISCIPLINA	Nº QUESTÕES
Conhecimentos Gerais	10
Conhecimentos Específicos	10

9.4. Cada questão da prova objetiva correta terá o peso de 1,0 (um) ponto.

9.5. Cada questão objetiva será do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas cada, terá uma única resposta correta e versará sobre as matérias descritas e a área de atuação de acordo com o cargo escolhido, buscando avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo.

9.6. O candidato que zerar em qualquer das disciplinas estará eliminado.



9.7. As questões da prova serão respondidas na folha de respostas fornecida ao candidato quando da realização da prova. Os candidatos utilizar-se-ão, exclusivamente, de caneta na cor azul ou preta.

10. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As Provas Objetivas serão realizadas no município de Bela Vista do Toldo, na data prevista de **21 de março de 2026. Às 08h30h farão a prova candidatos aos cargos de: Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Fonoaudiólogo, Pedagogo, Psicólogo, Assistente Administrativo. Às 13h30min farão a prova candidatos aos cargos de: Pedagogo Educação Especial, Professor de Arte, Professor de Ensino Religioso, Instrutor de Informática, Técnico em Informática, Professor de Música. As provas ocorrerão** na E. E. B. Estanislau Schumann, situado na rua professor Alfredo Ludka, 329, centro de Bela Vista do Toldo.

10.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local, conforme publicação. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

11.1. A inscrição dos candidatos dar-se-á mediante o preenchimento de ficha própria, a disposição no local da inscrição, na qual deverão ser anexados cópias dos documentos exigidos no item 05, conferidos no ato da inscrição.

11.2. Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição por correspondência, admitindo-se, no entanto, **por procuração**, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição.

11.3. O candidato que apresentar declaração ou outro documento falso terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes.

11.4. As listas classificatórias serão publicadas no site www.pmbvt.sc.gov.br, conforme cronograma neste edital.

11.5. O candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de divulgação das listagens para entrar com pedido de reconsideração da classificação ou recurso, protocolado junto a Secretaria de Educação, em horário de expediente da Secretaria, por requerimento fundamentado e assinado pelo candidato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.637.526/0001-48

FONE(047) 3629 0182

EMAIL: smebyt@hotmail.com

11.6. A convocação dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.

11.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado – Edital n. 004/2026, é apenas para o ano letivo de 2026.

11.8. Fica assegurado à Prefeitura Municipal, o direito de rescindir o Contrato, mesmo durante o seu período de vigência, se o Servidor não cumprir as obrigações fixadas no edital, ou na hipótese de provimento do cargo, mediante Concurso Público, ficando o Município desobrigado a indenizar o Servidor pelo período que ainda que restar de tempo para o término do contrato.

11.9 Fica também assegurado ao Servidor o direito de rescindir o Contrato, mesmo durante o seu período de vigência, desde que comunique antecipadamente à Prefeitura Municipal, através de AVISO PRÉVIO, de 30 (trinta) dias, a sua intenção de RESCISÃO Contratual.

11.10. O regime de trabalho do servidor admitido em caráter temporário de excepcional interesse público, será de 20h e 30h e 40h semanais.

11.11. Após efetuada a inscrição será fornecido protocolo ao candidato(a).

11.12. As informações na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.13. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

11.14. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato (a), anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.

11.15. Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

11.16. As inscrições serão analisadas pela comissão especial e, a homologação da inscrição será divulgada nas datas e site estabelecidos neste edital.

11.17. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas (não homologadas), terão prazo de 1 (um) dia da data da publicação da lista de candidatos, para querendo, interpor recursos a ser protocolado no local das inscrições, com resposta da administração em igual prazo.

11.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para elaboração do processo seletivo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.637.526/0001-48

FONE(047) 3629 0182

EMAIL: smebyt@hotmail.com

11.19. O candidato convocado deverá apresentar os documentos necessários para a respectiva nomeação.

11.20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Bela Vista do Toldo (SC), 23 de Fevereiro de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipal

ANA MARIA LOPES VIEIRA
Secretária Municipal de Educação